



LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2015

Revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 971/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada o art. 3º da Lei Municipal nº 971/2000, que estipula prazo para a contratação temporária de excepcional interesse público no prazo máximo de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Fica reestabelecido as disposições contidas no art. 3º da Lei Municipal nº 936/97 de 30 de maio de 1997, em seu inteiro teor, voltando a vigorar o prazo nele estipulado para a contratação temporária de excepcional interesse público de no máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 23 de fevereiro de 2015.

José Ailson de Oliveira
Prefeito Constitucional